Entre a Proteção e a Eficiência: Uma Análise Econômica da Remessa Necessária no Paraná

Tanise Brandão Bussmann

Universidade Tuiuti do Paraná

Orientador: Prof. Me. Cleston Augusto de Lima Franco

6 de Junho de 2025

Introdução

- Contexto: Remessa necessária (Art. 496, CPC/2015) exige revisão de sentenças contra a Fazenda Pública para proteger o interesse público.
- Pergunta de Pesquisa: Qual o papel da remessa necessária na revisão processual no TJPR, considerando o percentual de decisões modificadas e os padrões processuais observados em 2024?
- Relevância: 4.483 processos analisados no TJPR (2024).

Objetivos

- Geral: Avaliar a necessidade e eficácia da remessa necessária no TJPR (2024).
- Específicos:
 - Analisar debates doutrinários.
 - Examinar 4.483 processos de segunda instância.
 - · Categorizar desfechos processuais.

Fundamentação Teórica (1)

- Definição: Revisão obrigatória de sentenças contra a Fazenda Pública, exigindo confirmação pelo tribunal (Art. 496, CPC/2015).
- Pontes de Miranda (2002): Define como "impulso oficial", uma apelação sem apelante, garantindo revisão sem preclusão para proteger o interesse público.
- Fredie Didier Jr. & Cunha (2023): Classifica como recurso, uma apelação provocada pelo juiz, mas reconhece sua natureza processual singular.

Fundamentação Teórica (2)

- Cianci (2011): Defende a manutenção para proteger o erário, especialmente em municípios com procuradorias limitadas.
- Greco (2015): Critica como inconstitucional e obstrutiva aos direitos dos cidadãos, violando a isonomia.
- Silva Lemos (2018): Argumenta que não é recurso, mas condição de eficácia da sentença, com efeito translativo.
- Debate: Polarização entre proteção do erário e eficiência judicial.

Metodologia

- Abordagem: Método indutivo, a partir de uma análise econômica do direito que fez o uso de uma metodologia mista.
- Categorização: Fora do Escopo, Não Conhecida, Manutenção, Modificação.
- Ferramenta: Python 3.0 (Google Colaboratory).

Resultados (1)

Categorização

- Total: 4.483 processos (TJPR, 2024).
- · Distribuição:
 - Manutenção: 44,57% (1.975 casos).
 - Modificação: 40,29% (1.833 casos).
 - Fora do Escopo: 10,06% (451 casos, 68,74% embargos).
 - Não Conhecida: 5,09% (224 casos, 50% valor abaixo do limite).

Resultados (2)

Insights

• Sentenças Não Conhecidas: 5,09% (224 casos), sendo 50% por valor abaixo do limite (Art. 496, §3°); outras razões incluem ações de improbidade (15,2%) e mandados de segurança (9,8%).

Áreas Temáticas:

- Previdenciário/Trabalhista: 56,8% (modificações), reflete demandas regionais do Paraná.
- Adm/Tributário: 19,1% (manutenção), questões administrativas comuns.
- Adm/Saúde: 11,5% (modificações), demandas de saúde relevantes.

Conclusões

- Papel: Corrige 40,29% sentenças, essencial para proteger o erário, mas sobrecarrega o TJPR.
- Desafios: 44,57% mantidas indicam redundância;
 83,25% modificações já revisadas por apelações,
 sugerindo ineficiência.

Sugestões:

- Expandir exclusões do Art. 496, §3º para casos com apelação.
- Fortalecer procuradorias municipais (Silva Lemos, 2018).
- Usar IA para priorizar casos com alta probabilidade de modificação.
- Uniformizar jurisprudência com súmulas (Menezes, 2016).
- Detalhar fundamentação judicial (Art. 489, CPC).

Referências

- CIANCI, Mirna. O reexame necessário no contexto da reforma do Código de Processo Civil. Revista de Informação Legislativa, v. 48, n. 190, t. 2, p. 59-91, abr./jun. 2011.
- GRECO. Instituições de Processo Civil: recursos e processos da competência originária dos tribunais. v. 3,
 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- PONTES DE MIRANDA, José Joaquim. Comentários ao Código de Processo Civil de 1973. 3. ed. Forense: Rio de Janeiro, 2002. Tomo V.
- DIDIER JR, Fredie; CUNHA, Leonardo Carneiro da.
 CAPITULO 11 REMESSA NECESSÁRIA NO CPC/2015.
 Curso de Direito Processual Civil v. 3. Processo nos
 Tribunais e Meios de Impugnação das Decisões no CPC,
 p. 537-564, 2023.

Agradecimentos

Entre a Proteção e a Eficiência: Uma Análise Econômica da Remessa Necessária no Paraná

Tanise Brandão Bussmann

Universidade Tuiuti do Paraná

Orientador: Prof. Me. Cleston Augusto de Lima Franco

6 de Junho de 2025